



GABINETE DA VEREADORA
Gaby Valeska #Gente da Gente

INDICAÇÃO N° 5 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 1
Ass: [Signature]

**INDICO A POSSIBILDADE DA CONCESSÃO DE AUXILIO
TRANSPORTE AO SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.**

Exmo. Sr. Prefeito da Município de Sarzedo.

Gabriele Valeska Henriques, Vereadora que subscreve, na forma regimental da Câmara Municipal de Sarzedo, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marcelo Pinheiro do Amaral, que celebre proposta de interesse da população, juntamente com a secretaria competente, que tome providências quanto possibilidade da concessão de auxilio transporte aos servidores deste município, da área da educação.

Sarzedo em, 21 de março de 2023.

Gabriele Valeska Henriques
Vereadora Cidadania/Sarzedo

GABRIELE VALESKA
HENRIQUES:08066216645

Assinado de forma digital por GABRIELE VALESKA
HENRIQUES:08066216645
Dados: 2023.03.21 13:50:55 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO	
Recebemos dia: <u>21</u> / <u>03</u> /20 <u>23</u>	
Hora: <u>14</u> : <u>15</u>	
ASSINATURA ADMINISTRAÇÃO	



GABINETE DA VEREADORA
Gaby Valeska #Gente da Gente

2
2
ASS.

JUSTIFICATIVA

Apresento como fundamento desta respectiva solicitação a obrigatoriedade da concessão desse benefício que é amparada pela **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sob a lei 7.418/85**. Essa, por sua vez, estabelece que todo o trabalhador que utilize o transporte público para o deslocamento de casa até o trabalho, tem o direito de receber os valores relativos a essa despesa, de forma antecipada.

De acordo com a legislação, qualquer trabalhador que necessite utilizar o transporte público para realizar o trajeto de sua residência até seu posto de trabalho, tem o direito de receber os valores desse deslocamento de forma antecipada do empregador. Vale ressaltar, que isso se aplica para as diferentes modalidades de transporte público, independentemente da distância percorrida. Além disso, não há limite mínimo ou máximo estipulado para o repasse do valor.

A exceção para essa obrigatoriedade é direcionada aos casos em que a própria empresa disponibiliza um meio de transporte para buscar e levar os seus colaboradores. Ou para aqueles funcionários que utilizam outros meios, que não o transporte público, para fazer o trajeto: veículos próprios, bicicletas ou até mesmo aqueles que moram mais perto e se deslocam a pé.

Mas, para que não haja nenhum tipo de problema, o profissional deve registrar por escrito que “abre mão” do recebimento do benefício.

Frise-se que, segundo a CLT, esse benefício não tem natureza salarial, desse modo, não deve ser utilizado para cálculos previdenciários, FGTS, férias e 13º salário.

Desde já agradeço a atenção, e aguardo retorno, estando disponível caso seja necessário.

Sarzedo em, 21 de março de 2023.

Gabriele Valeska Henriques
Vereadora Cidadania/Sarzedo